



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **Materiais para hortas/jardins terapêuticos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	COMPOSTO ORGÂNICO , tipo: Condicionador de solo, adubo vegetal, base Terra Vegetal, Saco [kg]: 25kg (+/-5Kg), Aplicação: Adubação orgânica, Enriquecimento do solo Plantio de sementes, cultivo e produção de mudas. Cód. PMV:2.30.31.0001.6	Kg	2.000
02	TERRA ADUBADA (substrato) , Saco de 25kg (+/-5kg), Aplicação: plantio de mudas, cultivo e produção de plantas medicinais, alimentícias e medicinais, hortaliças e condimentares. Cód. PMV:2.30.31.0002.4	Kg	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 2			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CONJUNTO , tipo: jardinagem pequeno com três (03) peças; em ferro. Contendo: colher, garfo e mini rastelo, tamanho aproximado de 30 cm cada, utilização em pequenos jardins. Cód. PMV:2.30.42.0185-1	Unidade	20
02	TESOURA , Tipo: ALICATE , Aplicação: poda de plantas medicinais, condimentares, ornamentais e alimentícias Componentes: Mola reforçada em metal, Tamanho aproximado (cm) C x L x A: 18 (+/- 2) x 6 (+/- 1) x 2,0 (+/- 0,3) Cód. PMV:2.30.42.0047.2	Unidade	10
03	SACHO , Tipo: Coração, Aplicação: Tratos culturais nas hortas, Dimensões (C x L x A): 50 (+/- 2) x 10 (+/- 2) x 25 (+/- 2) cm, em ferro, Cabo de madeira de 50 cm +/- 5cm. Cód. PMV:2.30.42.0048.0	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 3			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	JARDINEIRA , Tipo (material): plástico, medidas C x L x A (cm) 80 x 25x 20 Cód. PMV:2.30.19.0023.6	Unidade	50
02	VASO , Tipo (Material): plástico, Altura (cm) 33 (+/-5), Diâmetro superior (cm): 39 (+/-5), Cor (es): Cerâmica ou preto. Cód. PMV: 2.30.19.0083-0	Unidade	100
03	MANGUEIRA de jardim, 1/2", 15 metros, com bico de esguicho Cód. PMV:2.30.21.0073-0	Unidade	20

LOTE 4			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	PEDRISCO/SEIXO DE RIO , tipo: mineral/pedra, rolado pequeno, Aplicação: Ornamentação e cuidado em floreiras, vasos e canteiros. Tamanho pequeno. Apresentação: saco 25kg (+/-	Kg	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	5kg) Cód. PMV: 2.30.99.0499-0		
02	PLACA PLÁSTICA , tipo: identificação, Aplicação: identificação de plantas, Cor: Branco, Dimensões: altura total com base 40 cm, área de identificação: 8,5 (+/- 0,2) x 6,5 (+/- 0,2) (L x A), Material: plástico, Apresentação: em pacotes com 50 unidades Cód. PMV: 2.30.44.0144-3	Unidade	100

LOTE 5			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	ÓLEO DE NEEM CONCENTRADO , Tipo: repelente líquido para controle de pragas em plantas. Apresentação: sachê com 10 ml (+/- 5ml) Cód. PMV: 2.30.11.0032-9	Litro	1
02	CALDA BORDALESA , Tipo: pó Fertilizante mineral misto de uso geral, Aplicação: nutrição mineral de plantas e controle de pragas e doenças em plantas. Apresentação: sachê de pó	Kg	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	25g (+/-5g) Cód. PMV: 2.30.11.0033-7		
03	CALDA VIÇOSA , Fertilizante mineral misto de uso geral, Aplicação: nutrição mineral de plantas / controle de pragas e doenças em plantas. Apresentação: sachê de pó 25g (+/-5g) Cód. PMV: 2.30.11.0034-5	Kg	1

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do bem a ser adquirido, menor poderá ser seu custo;

1.2.2. O agrupamento de itens nos lotes guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. O Município de Vitória instituiu a Política Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos desde 2009. Consequentemente ofertamos Cursos de Fitoterapia e houve elaboração de projetos de intervenção nos serviços para implantação de Jardins terapêuticos (Lei municipal nº. 7684). A solicitação de compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

de insumos é importante para a implementação e expansão, nos territórios de saúde, dos jardins terapêuticos e hortas medicinais e alimentícias orgânicas vinculadas ao programa de Práticas Integrativas e Complementares e Promoção da Saúde (PICSPS). Para implantação e manutenção dos jardins terapêuticos e hortas medicinais e alimentícias condimentares, é fundamental o emprego de terra de boa qualidade e adubação orgânica, considerando que tal ação visa o fornecimento de plantas livres de contaminantes aos usuários dos serviços de saúde e munícipes de Vitória, melhorando assim a qualidade dos alimentos e das plantas medicinais, reduzindo os riscos de contaminação por agrotóxicos e outros agentes causadores de doenças, garantindo assim mais saúde à população, além de ser uma ação educativa de grande valia na conscientização e formação dos usuários e servidores da SEMUS sobre alimentação saudável e uso racional de plantas medicinais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.301.0003.2.0027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.11**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

**3.3.90.30.19, 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.31, 3.3.90.30.44,
3.3.90.30.42 e 3.3.90.30.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002.**

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

descumprimento total da obrigação assumida: **15%(quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias:** até **03 (três) anos.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,** nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

11.2. A amostra deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, Telefones do Setor: (27) 3323-2134, 3382-6981, 3382-6982 e (27) 98107-0157. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

11.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

11.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Flavio Alves Thomaz**, matrícula nº 640962, telefone **(27) 3132-5054**, e a **Fiscalização** será realizada pelos(as) servidores **Geneilcimar dos Santos Ferreira** matrícula **459836**, e **Henriqueta Tereza do Sacramento**, matrícula **218499**, telefone **(27) 3132-5070**, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

13. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

13.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Saúde, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, Telefones do Setor: (27)3323-2134, 3382-6981, 3382-6982 e (27) 98107-0157.

13.3. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

13.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

13.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

13.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

13.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

13.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

13.9. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.9.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

13.10. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.11. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

14. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital.**

16.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

16.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Único.

16.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

16.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

16.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

17.1.7. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

17.1.8. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

17.1.9. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

17.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

17.1.11. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

17.1.12. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

17.1.13. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.14. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

17.1.16. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 29 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
GENEILCIMAR DOS SANTOS FERREIRA
Data: 29/10/2025 11:47:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geneilcimar dos Santos Ferreira

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Assinado de forma
digital
por
Flavio Alves Thomaz
***.5.67*-**

2025.10.29
11:57:38 -03'00'

Flavio Alves Thomaz
Gestor



Documento assinado digitalmente
GENEILCIMAR DOS SANTOS FERREIRA
Data: 29/10/2025 11:43:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geneilcimar dos Santos Ferreira
Fiscal

HENRIQUETA TEREZA DO
SACRAMENTO:57813973704

Assinado digitalmente por
HENRIQUETA TEREZA DO
SACRAMENTO:57813973704
Data: 2025.10.29 11:07:12 -
0300

Henriqueta Tereza do Sacramento
Fiscal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO O(S)** SERVIDOR(ES) **GENEILCIMAR DOS SANTOS FERREIRA E HENRIQUETA TEREZA DO SACRAMENTO** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Patricia Rocha Vedova Pirola

CPF: ***.***4.657-**

Assinado digitalmente por meio de
Certificado ICP-Brasil.

2025.10.29

15:10:14

-03'00'

Patricia Rocha Vedova Pirola
Subsecretária de Atenção à Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

O documento foi adicionado eletronicamente por PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA, CPF: ***.24.657-** em 29/10/2025 15:11:48. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
53A8F075-16A0-48A3-A1B9-B0033D95C4C7

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA:10202465705 - Assinado Digitalmente em:
29/10/2025 15:12:14